

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 1.622, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1958.

Fixa o Prêmio “Dr. Samuel Wallace Mac-Dowel”, instituído na Academia Paraense de Letras, pelo Decreto-lei n.4.377, de 26 de maio de 1943, em Cr\$ 10.000,00, mais a edição da obra premiada e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei :

Art. 1º O prêmio literário anual “Dr. Samuel Wallace Mac-Dowel”, instituído na Academia Paraense de Letras pelo decreto-lei n.4.337, de 26 de maio de 1943, passa a ser representado pela doação da quantia de dez mil cruzeiros (10.000,00) e pela edição às expensas do Estado, da obra premiada com apresentação de primeira qualidade e tiragem de 1.000 volumes.

Art. 2º Os direitos do autor serão integralmente reconhecidos assistindo ao Estado apenas a faculdade de reter em seu poder 100 (cem) exemplares da obra editada para distribuição entre os institutos de ensino.

Art. 3º Fica aberto, no corrente exercício, o crédito especial de Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros), que correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado, para atender aos encargos decorrentes da execução da presente lei.

DOE Nº. 18.934, de 24/12/1958.

\*Lei com texto incompleto.

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ